

O COMBATE Nº 258 De 30 de dezembro de 1956

Lei N. 401 | Dispõe sobre autorização para construção de um templo na praça de 14 de dezembro de 1956 | Piratininga.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É concedida à Paroquia de Santo Antonio desta cidade a autorização para edificar um templo na praça Piratininga, no local em que, a 1.º de janeiro de 1930, foi lançada pedra fundamental pelo então Prefeito, sr. Pedro Marcondes Leite.

Artigo 2.º—O Executivo Municipal determinará a demarcação da área indispensável à edificação, atendendo à necessidade do trânsito e à estética daquele logradouro público.

Artigo 3.º—O terreno usado para a construção do templo não poderá ser alienado e reverterá à classe de bens de domínio público do Município, se deixar de existir o referido templo ou se sua construção não tiver início dentro de 18 (dezoito) meses.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 14 de dezembro de 1956.

André Alckmin Filho—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI. a fls. 71

Sergio Altino M. Ribeiro—Secretario

404-18